



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (95) 2121-4256 ou do e-mail: cpl.rr@trf1.jus.br.

A não remessa de recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.jfrr.jus.br.

Boa Vista/RR, 13/11/2013.

Nancis Tereza Danieli Lima

Pregoeira



RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO PRESENCIAL N.49/2013
Processo n. 137/2013

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

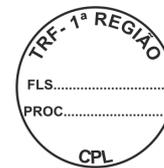
www.rr.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2013-SJRR

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria SECAD N. 90, de 16 de agosto de 2013, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço por item, para efetuar registro de preços** com o regime de **execução indireta**. A sessão pública será realizada **às 09h00minh, do dia 10/12/2013 (horário local)** ou no primeiro dia útil subsequente, na SJRR, na Avenida Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, nesta cidade, na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa.

Esta licitação, autorizada no Processo N. 137/2013, fl. 101, será regida pela Lei N. 10.520/2002, Decreto N. 3.555/2000, Lei complementar 123/06, Decreto N. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente pela Lei N. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas que regem a matéria e nas condições e exigências constantes do presente Edital, ocasião em que, **IMPRETERIVELMENTE**, realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a abertura dos envelopes, ofertas de lances e demais atos para processamento do certame.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de peças de reposição de condicionadores de ar do tipo split e janela, bem como centrais de ar, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência - Relação de Peças de Reposição**, para atender as necessidades da Seção Judiciária de Roraima.

II – DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Formulário de Proposta de Preços
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração Referente ao Trabalho do Menor
- ANEXO V** - Modelo Atestado de Capacidade Técnica
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**entregar fora do envelope**)
- ANEXO VII** - Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO VIII** - Declaração Lei Complementar N. 123 as ME's e EPP's
- ANEXO IX** - Ata de Registro de Preços (minuta)

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, o Pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital.

03.02 – Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão pela SJRR;
- c) que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

IV – DO CREDENCIAMENTO

04.01 – Na sessão pública citada no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (com o último aditivo), ou ato constitutivo **consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão**, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no ANEXO VII deste edital.

04.02 – O representante do licitante deverá entregar ao Pregoeiro à documentação de credenciamento dos itens anteriores, juntamente com a respectiva **cédula de identidade** ou documento equivalente, **em separado dos envelopes**.

04.03 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante legal, **vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo se tais licitantes não concorrerem aos mesmos itens do certame**.

04.04 – A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, como também o não comparecimento do representante legal à sessão, **impossibilitará a participação dos licitantes das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita**.

04.05 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de haver decadência do direito de recurso.

V - DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

05.01 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar N. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de apresentação de declaração conforme modelo no Anexo VIII deste edital.

05.01.01 A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue ao pregoeiro em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

05.02 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar N. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

05.03 – Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar N. 123 as ME’s e EPP’s devidamente credenciadas de acordo com os itens IV e V, e presentes na sessão do pregão.

VI - DA PROPOSTA

06.01 - Na sessão pública citada no preâmbulo deste edital deverá ser entregue o envelope da **Proposta de Preços, em uma única via**, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, razão social, endereço completo, fone, fax e e-mail do licitante)

Ao Pregoeiro

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PREGÃO N. 49/2013

ENVELOPE N. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

E será datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinha, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

- a) as propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos e especificações mínimas fixados no ANEXO I e obedecendo ao Formulário de Proposta de Preços ANEXO II;
- b) **não serão admitidas ofertas parciais**, ou seja, em relação ao quantitativo fixado por **item** o percentual a ser apresentado é de **100%**;
- c) os interessados poderão participar do certame para um, mais de um, ou para todos os **itens**, devendo apresentar propostas individualizadas;

c.1) não será obrigatória a cotação para todos os itens, sendo, porém, necessária a cotação de preços para todo o material discriminado em cada item de interesse da proponente, **que abrangerá todas as unidades nele contidas**;

d) descrição clara e detalhada dos itens, com indicação de marca e modelo, etc, inclusive anexar (quando for necessário) catálogos ou croquis ilustrativos para melhor identificação do material cotado obedecendo às especificações do ANEXO I deste Edital;

e) preço único, certo e irrevogável, com valores expressos em moeda corrente nacional, para o fornecimento de que trata o presente Edital, nele incluídas todas as despesas de fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, mencionando preços unitários e totais, bem como o preço global da proposta;

e.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

f) conter prazo de fornecimento dos produtos da seguinte forma:

f.1) As peças deverão ser entregues em um prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, na Seção de Serviços Gerais da Justiça Federal de Roraima, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, 3.999 – Canarinho, Boa Vista-RR.

g) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para abertura da proposta;

g.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

h) prazo de garantia/validade será da seguinte forma:

h.1) as peças de reposição deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto compressores e placas eletrônicas que deverão ter garantia mínima de 01(um) ano;

i) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa;

06.02 - Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referência às propostas de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

06.03 – Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

06.04 – Todos os documentos e declarações apresentadas no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no **item 07.04** deste ato convocatório.

06.05 – Os quantitativos constantes do ANEXO I são estimativas, não cabendo à SJRR o compromisso de adquiri-los nas quantidades associadas a cada item.

VII - DA HABILITAÇÃO

07.01 – Na sessão pública citada no preâmbulo deste edital deverá ser entregue a **Documentação de Habilitação, em uma única via**, em envelope individual, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

(CNPJ, razão social, endereço completo, fone, fax e e-mail do licitante)
Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA RORAIMA
PREGÃO N. 49/2013
ENVELOPE N. 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

E conterá no interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1)** certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- a.3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



a.4) Fica dispensada a apresentação dos documentos relativos a habilitação jurídica o licitante que já os tenha apresentado na fase de credenciamento.

b) REGULARIDADE FISCAL:

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b.2)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Dívida Ativa**) através de certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (**Tributos Federais**);
- b.3)** Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (**CND**);
- b.4)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (**CRF**) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b.5)** Prova de regularidade quanto a **Débitos Trabalhistas** – CNDT. (Lei N. 12.440, de 07 de julho de 2011).

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- c.1) Atestado(s) de regular fornecimento** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) bom e regular fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos, conforme modelo constante do ANEXO V;
 - c.1.1)** não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- d.1) certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente Pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

e) DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR:

- e.1)** Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO IV).

07.02 – O licitante poderá apresentar registro junto ao **SICAF**, devidamente atualizado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação:

- a)** o cumprimento deste item exige o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b” (**exceto a alínea b.5**) e “d”, do Subitem 07.01;
- b)** fica o licitante obrigado, neste caso, a apresentar prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei N. 12.440, de 07 de julho de 2011) e **declaração de superveniência de fato que obstaculize a contratação com a Administração Pública, conforme modelo ANEXO III.**

07.03 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação da SJRR, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

07.03.01 – A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

07.04 – Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Apoio;

07.05 – Todos os documentos apresentados, inclusive a proposta, deverão ser conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

07.06 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

07.07 - No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

07.08 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJs diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito – CND do INSS e ao Certificado de Regularidade Fiscal CRF do FGTS, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento das contribuições.

07.09 - Serão devolvidos os envelopes de documentação dos licitantes não vencedores, exceto os dos classificados para a etapa dos lances verbais.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

08.01 – Aberta a sessão, não serão mais admitidos novos licitantes, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do ANEXO VI e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, sendo que a não apresentação da referida declaração impedirá a empresa licitante de participar do certame.

08.01.01 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.02 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se a verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

08.03 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observadas as especificações e exigências deste Edital.

08.04 - Serão **classificados** pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem a proposta de menor valor e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) propostas nas condições acima, serão proclamadas as melhores ofertas sucessivas, até o máximo de 03 (três).

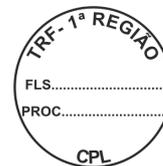
08.04.01 – Observar o contido nas alíneas e.2 do Item VI deste edital.

08.05 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo que os lances serão realizados em separado para cada Item deste Edital.

08.06 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

08.07 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

08.08 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para a contratação.



08.09 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

08.10 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

- a) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento ou não atendam às especificações mínimas exigidas no ANEXO I deste Edital;
- b) apresentem preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- c) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - c.1) são considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem os valores estimados para a presente licitação;
 - c.2) são considerados inexeqüíveis, os preços cotados inferiores ao custo da produção/serviço, acrescidos dos encargos legais, ocasião em que o licitante será convocado para demonstrar a exeqüibilidade do preço;
- d) ofereçam propostas alternativas;
- e) ofertem quantidade inferior por item aos percentuais mínimos constantes na alínea “b” do item 6.1;

08.11 – No caso da primeira colocada ser empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

08.11.01 – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME e EPP’s que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

08.11.02 - A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar no prazo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada.

08.11.02.01 – A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123.

08.11.03 - não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 08.11.01**, para o exercício do mesmo direito.

08.11.04 – Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 08.11.01**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

08.12 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

08.13 - Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

08.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

08.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

08.16 - Nas situações previstas nos itens 8.8, 8.9 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

08.17 - Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

08.18 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no Item XIV deste Edital.

08.19 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes credenciados.

08.20 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lances oferecidos, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da hora final da sessão onde ocorreu a adjudicação, nova proposta, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do instrumento contratual.

08.20.01 – A redução do preço proposto, decorrente dos lances verbais, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários dos materiais que compõem cada item.

IX – DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

09.01 - A critério da SJRR, a proponente deverá entregar amostra/protótipo/catálogo dos materiais ofertados, cabendo ao setor técnico (SESEG) determinar quais dentre os itens acima. Os mesmos deverão ser apresentados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da solicitação respectiva que poderá ser feito, no caso de catálogo, via fax/e-mail, em todos os casos sem ônus para a SJRR.

09.02 - Os protótipos/amostras serão analisados pela área competente da SJRR, a fim de subsidiar os testes de seus componentes e verificar a sua conformidade com a especificação solicitada e proposta.

09.03 - Os produtos apresentados como amostra/protótipo deverão ter, obrigatoriamente as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.

09.04 - A amostra/protótipo do licitante vencedor ficará retida até a entrega total do material.

09.05 - O licitante que não apresentar a amostra/protótipo do material ofertado, no prazo estabelecido, terá a cotação respectiva desclassificada para efeito de julgamento.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.01 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até **02 (dois) dias úteis, antes da data** fixada para recebimento das propostas.

10.02 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.03 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS

11.01 - Declarado os vencedores, qualquer licitante ou seu representante credenciado poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis

para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.02 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro aos vencedores. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.02.01 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.03 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.05 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço citado no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 12 às 19 horas.

11.06 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11.07 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.01 – A minuta da Ata de Registro de Preços é parte integrante do presente edital de licitação e encontra-se reproduzida no **ANEXO IX**, estando de acordo com os termos constantes neste edital, no Termo de Referência e nos devidos diplomas legais. As suas cláusulas abrangem a forma de fornecimento, pagamento, obrigações, penalidades, prazos, etc., relativos ao fornecimento do objeto tratado nesse certame.

12.02 - Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente a cada item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para cada Item.

12.03 – A SJRR convocará os fornecedores cujas propostas foram adjudicadas para assinarem a Ata de Registro de Preços – ARP (Modelo ANEXO IX), tendo o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de convocação.

12.04 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site www.jfr.jus.br.

12.05 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste edital será de 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

12.06 – Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas sem convocação, por parte da SJRR, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos em suas propostas.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.01 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SJRR, no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 –

Julgamento de Causas na Justiça Federal e Elemento de Despesa 33.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.

13.02 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a SJRR poderá emitir tantas Notas de Empenho quantas forem necessárias, até o limite quantitativo de material permitido por Lei, através da Seção de Programação Orçamentária e Financeira - SEPOF.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.01 – Caso o licitante recuse-se a, injustificadamente, assinar a Ata de Registro de Preços – ARP dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela SJRR, ou enseje o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, apresente documentação falsa, ou o comportamento inidôneo ou cometa fraude fiscal decairá do direito público subjetivo à contratação do objeto em tela, sendo-lhe aplicado multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens a ele adjudicado, bem como pena de **suspensão temporária** de participação em licitação e contração pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n 8.666/93.

14.01.01 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 07.03 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

14.02 – As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SJRR, no qual serão assegurados à licitante o **contraditório** e a **ampla defesa**.

14.03 - As infrações penais tipificadas na Lei N. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14.04 – Ver item 10 - DAS SANÇÕES, Anexo I – Termo de Referência.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01 - Após declarado o vencedor, decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

15.02 - A critério da SJRR a presente licitação poderá ser:

- a) adiada ou ter o prazo de recebimento das propostas prorrogado, por conveniência exclusiva da Administração.
- b) revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou.
- d) ter as quantidades do seu objeto acrescidas ou suprimidas, em conformidade com o art. 65 da Lei N. 8666/93.

15.02.01 – Em quaisquer dos casos acima não caberá aos licitantes reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

15.03 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

15.04 - O licitante é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



15.05 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente da SJRR.

15.06 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.07 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.08 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRF da 1ª Região e suas Seccionais.

15.09 – Será realizada consulta prévia ao **CADIN** - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais, conforme obriga a Lei N. 10.522/02, art 6º, III.

15.10 – **Será permitida a adesão por órgão não participante, a qual não poderá exceder a 100% do quantitativo previsto no termo de referência e Ata de Registro de Preços.**

15.11 - A retirada do edital deverá ser feita no endereço citado no preâmbulo, em dias úteis no horário de 12 às 19h ou pelo endereço www.rr.trf1.jus.br, na [página transparência licitações](#).

15.12 - Outras informações sobre esse pregão ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo fone/fax (95) 2121-4227, nos dias úteis, no horário das 12 às 19 horas.

Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2013.

Nancis Tereza Danieli Lima
Pregoeira

PREGÃO N. 49/2013
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A elaboração deste Termo de Referência, sob a égide da Magna Carta e das Leis N.s 8.666/93 e 10.520/2002, e em especial, o Decreto N. 3931 de 19/09/2001 - que regulamenta a Sistema de Registro de Preços previsto no art.15 da Lei N. 8.666/93 de 21/06/93, busca efetuar o Registro de Preços para a **Aquisição de Peças** dos aparelhos condicionadores e centrais de ar da Seção Judiciária de Roraima e, por conseqüência, proporcionar à contratação de empresas fornecedoras através do procedimento adequado.

Desse modo, este instrumento tem o objetivo de fornecer, à Administração e aos licitantes, a perfeita e completa caracterização do objeto, bem como a justificativa para sua contratação, a forma de licitação e os critérios de aceitação das propostas, as obrigações das partes, fixação dos prazos contratuais, sanções e inadimplências e, assim, servir de base para a elaboração da ata de registro de preços, edital e apresentação das propostas.

Portanto, fora redigido o presente termo em conformidade com a determinação da Diretora Administrativa. Entretanto, ainda resta a necessidade da aprovação do presente termo, pela autoridade competente, ressaltando o contido no inciso I do art. 3º da Lei N. 10.520/02.

Este termo possui o seguinte anexo:

Anexo I - Relação de Peças de Reposição

1. OBJETO

Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças de reposição de condicionadores de ar (tipo split e janela) e centrais de ar, conforme descrito no **o Anexo I - Relação de Peças de Reposição**.

2. JUSTIFICATIVA

A Seção Judiciária do Estado Roraima, através da Diretoria Administrativa da SECAD, preocupada com o alto gasto de recursos na manutenção de equipamentos condicionadores de ar, resolveu dar início, utilizando o Sistema de Registro de Preços para aquisição de peças de reposição, a fim de melhor operacionalizar o conserto e a manutenção dos equipamentos.

A Administração vislumbra, por esse meio de contratação, adquirir na medida da necessidade, peças novas, destinadas a substituírem as que forem consideradas defeituosas e/ou necessárias à manutenção, à medida que o orçamento permita e a situação exija. Tal mecanismo trará mais agilidade na resolução de problemas nos aparelhos de climatização do ambiente, dentro da possibilidade orçamentária da Seção Judiciária de Roraima, proporcionando aos jurisdicionados e usuários deste edifício um melhor atendimento.

Em observação aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o da Legalidade, o presente instrumento em tela foi elaborado sob a égide da Carta Magna e, em especial, com fundamentos legais nos incisos I, II e IV do art. 2º do Decreto N. 3931/01, bem como as Leis Ordinárias N. 8.666/93 e 10.520/02.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA DAS PEÇAS

3.1. A solicitação de **peças**, dar-se-á pelo envio de empenho específico para cada peça ou conjunto de peças;

3.2. O prazo máximo para entrega das peças será de **3 (três) dias**, contado a partir do recebimento da nota de empenho.

3.3. As peças serão entregues na Seção de Serviços Gerais da Justiça Federal de Roraima, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, 3.999 – Canarinho, Boa Vista-RR.

4. PRAZOS DE GARANTIA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As peças de reposição deverão ter garantia mínima de **90 (noventa) dias**, exceto compressores e placas eletrônicas que deverão ter garantia mínima de **01(um) ano**.

O prazo de **vigência** da futura **Ata de Registro de Preços** será de **12(doze) meses**.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A empresa a ser contratada ficará obrigada a:

- a) Fornecer o objeto deste termo, em horário compatível com o expediente da Seção Judiciária de Roraima;
- b) Apresentar um responsável geral para coordenar e manter contato com a Administração da Seccional;
- c) Manter o atendimento no padrão recomendado pelos fabricantes e de acordo com as normas técnicas brasileiras, em especial, às da ABNT;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento de peças, tais como: mão de obra, salários, obrigações sociais e trabalhistas, ferramentas, impostos, transportes, fretes e outras que se fizerem necessárias;
- e) Buscar manter estoque razoável das peças de reposição dos equipamentos, a fim de evitar demora no fornecimento;
- f) Qualquer **peça de reposição** fornecida para substituição deverá ser **nova**;
- g) Providenciar a troca da(s) peça(s) que vier(em) em desacordo com o solicitado e/ou defeituosa(s) no prazo de 1(um) dia após a comunicação da SESEG à contratada;
- h) Não subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, o objeto desta contratação. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente o objeto deste instrumento após a obtenção de prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, ficando diretamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada;
- i) Sujeitar-se à fiscalização, por parte da Seção Judiciária de Roraima, no cumprimento e execução da futura Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

A Seção Judiciária de Roraima ficará obrigada a:

- a) Permitir o acesso dos empregados da empresa em suas instalações, colaborando para a tomada de medidas necessárias à execução da futura ata, exigindo sempre documento de identificação funcional dos empregados;
- b) Informar à empresa sobre qualquer irregularidade apresentada no funcionamento das peças adquiridas, perceptíveis pelo funcionamento inadequado do equipamento ou pela quebra da peça em tempo inferior a da garantia;
- c) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas na futura ata de SRP;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.
- e) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração da falta.
- f) Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal de Roraima, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o subitem d) passará a fluir somente após sanada a irregularidade;
- g) O N.º do CNPJ da proponente, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- h) Para fins de pagamento será realizada consulta à Justiça do Trabalho, com o fito de se obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou outra certidão equivalente, assim como ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos

emitentes das certidões supra-citadas. Se as certidões não estiverem regulares, o pagamento ficará sustado, sem qualquer ônus para a Contratante.

i) Constatada a situação irregular da contratada junto à Justiça do Trabalho/ SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual, se Administração assim entender. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, inerentes aos serviços de manutenções e às peças de reposição retro, correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas na Justiça Federal e Elemento de Despesa 33.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.

8. DA LICITAÇÃO

Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de que tratam os arts. 24 e 25 da LLCA, o procedimento ocorrerá por Pregão Eletrônico.

8.1. Tipo Licitatório: Menor Preço;

8.2. Para a definição do menor preço, será utilizada a tecnologia melhor preço, conjugando-se a qualidade dos serviços, a funcionalidade, disponibilidade e desempenho do contratado;

8.3. O objeto deste projeto/ termo de referência será adjudicado pelo menor preço por item.

9. UNIDADE FISCALIZADORA DO FUTURO CONTRATO

9.1. A Responsabilidade pela Gestão/Fiscalização dos contratos de fornecimento aqui tratados será definida pela SECAD/DIREF tendo em vista o exame e verificação do exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.

9.2. Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do executor do contrato, o mesmo deverá fazer constar no processo administrativo correspondente e comunicar o ocorrido a SECAD/DIREF para a tomada de decisão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em casos de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência para os casos de falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à SJRR;
- b)** Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso no cumprimento de prazo expresso contido nesse termo, limitada a 7,5% (sete vírgula cinco por cento);
- c)** Caso o atraso na realização do serviço/material seja superior a 15 (quinze) dias corridos, será considerado como recusa do fornecedor, e a Administração poderá considerar rescindido o contrato, sendo aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho ou da parte não entregue;
- d)** A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e/ou a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue ou não executada;
- e)** A multa acima mencionada dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a SJRR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para os casos de reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com multa;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas deverão conter, dentre outras informações que já constam neste instrumento:

- a) Descrição clara e detalhada das peças a serem fornecidas;
- b) **Preço unitário por item;**
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas;
- d) Prazo de Garantia das peças, observando, no mínimo, os prazos constantes no item 6- PRAZOS DE GARANTIA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO deste termo;
- e) Dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa;
- f) Declaração que tomou ciência das condições estipuladas neste termo para o fornecimento das peças.

11.2. As propostas que estiverem apresentadas nas formas aqui descritas e em obediência ao que dispor o Edital de Pregão a ser elaborado, serão aceitas para fins de Registro de Preços.

12. DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO

A pesquisa de preços, a ser elaborada pela Seção de Compras desta Seção Judiciária, ocorrerá de forma a apresentar o **preço médio de mercado unitário por cada peça**, para que na licitação possa ser averiguado o **critério de aceitabilidade dos preços unitários por cada item**, em cumprimento ao que determina a Lei de Licitações, a fim de evitar preços inexequíveis e/ou exorbitantes, porventura apresentados no pregão.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este projeto/termo de referência foi elaborado pelos servidores abaixo-assinados, conforme as diretrizes e determinações da SECAD, e necessita da ratificação e aprovação do presente termo, pela autoridade competente, conforme o contido no inciso I do art. 3º da Lei N. 10.520/02. Encerra-se, assim, o presente termo de referência na espera de ter redigido exatamente os anseios da atual Administração da Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2013.

ALTINO DA SILVA NETO
Supervisor da SESEG

MAGNO MARTINS VIANA
Analista Judiciário – Área Administrativa
Mat.188-03

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

CENTRAL DE AR CONDICIONADO, SELF CONTENED I5TR COM CONDENSADOR REMOTO, Marca SPRINGER, Modelo 50BZ014, 220V.			
ITEM	QTDE (UND)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
01	05	R\$ 79,33	Sensor de Temperatura (ambiente)
02	05	R\$ 79,33	Sensor de Temperatura (degelo)
03	05	R\$ 995,67	Compressor
04	05	R\$ 75,67	Capacitor do Compressor
05	05	R\$ 336,67	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
06	05	R\$ 115,67	Hélice do Ventilador
07	05	R\$ 69,00	Capacitor do Motor Ventilador
08	05	R\$ 60,00	Rolamento do Ventilador
09	05	R\$ 147,33	Conjunto de Mancais do Ventilador
10	05	R\$ 185,00	Turbina
11	05	R\$ 54,33	Protetor térmico
12	05	R\$ 516,67	Placa eletrônica (principal)
13	05	R\$ 198,33	Placa do display
14	05	R\$ 60,00	Relé de partida
15	05	R\$ 37,33	Capilar
16	05	R\$ 71,00	Filtro de Ar
17	05	R\$ 39,00	Filtro de gás
18	05	R\$ 185,00	Chave contactora
19	05	R\$ 226,33	Capacitor conjugado
CONDICIONADOR DE AR, MIDEA, CAPACIDADE DE 60.000 BTU'S, TIPO SPLIT, INSTALAÇÃO PAREDE, MARCA MIDEA, MODELO MPE-1, TRIFÁSICO, SPLIT, 60.000 BTUS, 220V.			
ITEM	QTDE (UNID)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
20	10	R\$ 95,67	Sensor de Temperatura (ambiente)
21	10	R\$ 91,67	Sensor de Temperatura (degelo)
22	10	R\$ 1.183,33	Compressor
23	10	R\$ 70,00	Capacitor do Compressor
24	10	R\$ 336,67	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
25	10	R\$ 130,00	Hélice do Ventilador
26	10	R\$ 67,00	Capacitor do Motor Ventilador
27	10	R\$ 54,33	Rolamento do Ventilador
28	10	R\$ 124,33	Conjunto de Mancais do Ventilador
29	10	R\$ 231,67	Turbina
30	10	R\$ 58,67	Protetor térmico
31	10	R\$ 452,33	Placa eletrônica (principal)
32	10	R\$ 187,33	Placa do display
33	10	R\$ 75,33	Relé de partida
34	10	R\$ 35,67	Capilar
35	10	R\$ 53,33	Filtro de Ar

36	10	R\$ 59,33	Filtro de gás
37	10	R\$ 211,67	Chave contactora
38	10	R\$ 110,00	Capacitor conjugado
CONDICIONADOR DE AR, YORK SOURCE ONE MMC55/CH55, SPLIT, 60.000 BTUS, 220V.			
ITEM	QTDE (UNID)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
39	02	R\$ 92,67	Sensor de Temperatura (ambiente)
40	02	R\$ 92,33	Sensor de Temperatura (degelo)
41	02	R\$ 1.250,00	Compressor
42	02	R\$ 106,33	Capacitor do Compressor
43	02	R\$ 336,67	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
44	02	R\$ 133,00	Hélice do Ventilador
45	02	R\$ 195,00	Capacitor do Motor Ventilador
46	02	R\$ 114,67	Rolamento do Ventilador
47	02	R\$ 131,67	Conjunto de Mancais do Ventilador
48	02	R\$ 215,33	Turbina
49	02	R\$ 66,33	Protetor térmico
50	02	R\$ 397,67	Placa eletrônica (principal)
51	02	R\$ 233,33	Placa do display
52	02	R\$ 85,00	Relé de partida
53	02	R\$ 43,00	Capilar
54	02	R\$ 48,00	Filtro de Ar
55	02	R\$ 56,67	Filtro de gás
56	02	R\$ 212,67	Chave contactora
57	02	R\$ 106,00	Capacitor conjugado
CONDICIONADOR DE AR, CAPACIDADE DE 48.000 BTU'S, TIPO SPLIT, INSTALAÇÃO PAREDE, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, TENSÃO APROXIMADA DE 220V, MARCA SPRINGER, SPLIT, 48.000 BTUS, TRIFÁSICO, 220V.			
ITEM	QTDE (UNID)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
58	10	R\$ 86,67	Sensor de Temperatura (ambiente)
59	10	R\$ 84,67	Sensor de Temperatura (degelo)
60	10	R\$ 1.110,00	Compressor
61	10	R\$ 81,67	Capacitor do Compressor
62	10	R\$ 290,00	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor) -
63	10	R\$ 133,33	Hélice do Ventilador
64	10	R\$ 61,67	Capacitor do Motor Ventilador
65	10	R\$ 114,67	Rolamento do Ventilador.
66	10	R\$ 120,67	Conjunto de Mancais do Ventilador.
67	10	R\$ 204,67	Turbina
68	10	R\$ 53,33	Protetor térmico
69	10	R\$ 450,00	Placa eletrônica (principal)
70	10	R\$ 189,00	Placa do display
71	10	R\$ 71,67	Relé de partida -
72	10	R\$ 34,00	Capilar

73	10	R\$ 48,00	Filtro de Ar
74	10	R\$ 56,67	Filtro de gás
75	10	R\$ 234,33	Chave contactora
76	10	R\$ 91,67	Capacitor conjugado
CONDICIONADOR DE AR, ELGIN PAF, SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.			
ITEM	QTDE (UND)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
77	02	R\$ 89,00	Sensor de Temperatura (ambiente)
78	02	R\$ 86,67	Sensor de Temperatura (degelo)
79	02	R\$ 916,67	Compressor
80	02	R\$ 68,33	Capacitor do Compressor
81	02	R\$ 178,33	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
82	02	R\$ 115,00	Hélice do Ventilador
83	02	R\$ 61,67	Capacitor do Motor Ventilador
84	02	R\$ 55,00	Rolamento do Ventilador.
85	02	R\$ 114,00	Conjunto de Mancais do Ventilador.
86	02	R\$ 231,67	Turbina
87	02	R\$ 58,33	Protetor térmico
88	02	R\$ 440,00	Placa eletrônica (principal)
89	02	R\$ 188,33	Placa do display
90	02	R\$ 70,00	Relé de partida
91	02	R\$ 41,33	Capilar
92	02	R\$ 62,67	Filtro de Ar
93	02	R\$ 53,33	Filtro de gás
94	02	R\$ 207,67	Chave contactora
95	02	R\$ 93,00	Capacitor conjugado
CONDICIONADOR DE AR, MIDEA, SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.			
ITEM	QTDE (UNID)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
96	10	R\$ 85,00	Sensor de Temperatura (ambiente)
97	10	R\$ 85,00	Sensor de Temperatura (degelo)
98	10	R\$ 950,00	Compressor
99	10	R\$ 66,67	Capacitor do Compressor
100	10	R\$ 340,00	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
101	10	R\$ 118,33	Hélice do Ventilador
102	10	R\$ 68,33	Capacitor do Motor Ventilador
103	10	R\$ 45,00	Rolamento do Ventilador.
104	10	R\$ 102,67	Conjunto de Mancais do Ventilador.
105	10	R\$ 226,67	Turbina
106	10	R\$ 53,33	Protetor térmico
107	10	R\$ 466,67	Placa eletrônica (principal)
108	10	R\$ 268,33	Placa do display
109	10	R\$ 53,33	Relé de partida
110	10	R\$ 36,67	Capilar
111	10	R\$ 55,00	Filtro de Ar

112	10	R\$ 75,00	Filtro de gás
113	10	R\$ 265,00	Chave contactora
114	10	R\$ 100,00	Capacitor conjugado
CONDICIONADOR DE AR, MIDEA, SPLIT, 30.000 BTU'S, 220V.			
ITEM	QTDE (UNID)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
115	05	R\$ 86,67	Sensor de Temperatura (ambiente)
116	05	R\$ 86,67	Sensor de Temperatura (degelo)
117	05	R\$ 780,00	Compressor
118	05	R\$ 65,00	Capacitor do Compressor
119	05	R\$ 340,00	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
120	05	R\$ 118,33	Hélice do Ventilador
121	05	R\$ 67,67	Capacitor do Motor Ventilador
122	05	R\$ 91,67	Rolamento do Ventilador.
123	05	R\$ 102,67	Conjunto de Mancais do Ventilador.
124	05	R\$ 226,67	Turbina
125	05	R\$ 53,33	Protetor térmico
126	05	R\$ 466,67	Placa eletrônica (principal)
127	05	R\$ 268,33	Placa do display
128	05	R\$ 53,33	Relé de partida
129	05	R\$ 33,33	Capilar
130	05	R\$ 54,33	Filtro de Ar
131	05	R\$ 75,00	Filtro de gás
132	05	R\$ 256,00	Chave contactora.
133	05	R\$ 98,33	Capacitor conjugado
CONDICIONADOR DE AR, MIDEA, SPLIT, 24.000 BTUS, 220V			
ITEM	QTDE (UNID)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
134	10	R\$ 85,00	Sensor de Temperatura (ambiente)
135	10	R\$ 85,00	Sensor de Temperatura (degelo)
136	10	R\$ 602,67	Compressor
137	10	R\$ 56,00	Capacitor do Compressor
138	10	R\$ 316,67	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
139	10	R\$ 76,67	Hélice do Ventilador
140	10	R\$ 62,67	Capacitor do Motor Ventilador
141	10	R\$ 41,67	Rolamento do Ventilador.
142	10	R\$ 107,67	Conjunto de Mancais do Ventilador.
143	10	R\$ 216,67	Turbina
144	10	R\$ 53,33	Protetor térmico
145	10	R\$ 420,00	Placa eletrônica (principal)
146	10	R\$ 218,33	Placa do display
147	10	R\$ 53,33	Relé de partida
148	10	R\$ 33,33	Capilar
149	10	R\$ 52,67	Filtro de Ar

150	10	R\$ 75,00	Filtro de gás
151	10	R\$ 212,33	Chave contactora
152	10	R\$ 95,00	Capacitor conjugado
CONDICIONADOR DE AR, YORK SOURCE ONE MMC55/CH55, SPLIT, 24.000 BTUS, 220V			
ITEM	QTDE (UND)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
153	02	R\$ 86,33	Sensor de Temperatura (ambiente)
154	02	R\$ 83,66	Sensor de Temperatura (degelo)
155	02	R\$ 693,33	Compressor
156	02	R\$ 86,67	Capacitor do Compressor
157	02	R\$ 293,33	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
158	02	R\$ 101,67	Hélice do Ventilador
159	02	R\$ 62,33	Capacitor do Motor Ventilador
160	02	R\$ 96,67	Rolamento do Ventilador.
161	02	R\$ 108,33	Conjunto de Mancais do Ventilador.
162	02	R\$ 189,33	Turbina
163	02	R\$ 54,00	Protetor térmico
164	02	R\$ 402,67	Placa eletrônica (principal)
165	02	R\$ 176,67	Placa do display
166	02	R\$ 61,00	Relé de partida
167	02	R\$ 81,67	Capilar
168	02	R\$ 48,67	Filtro de Ar
169	02	R\$ 50,00	Filtro de gás
170	02	R\$ 197,33	Chave contactora
171	02	R\$ 85,67	Capacitor conjugado
CONDICIONADOR DE AR, LG Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V			
ITEM	QTDE (UND)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
172	20	R\$ 83,33	Sensor de Temperatura (ambiente)
173	20	R\$ 83,33	Sensor de Temperatura (degelo)
174	20	R\$ 513,33	Compressor
175	20	R\$ 66,67	Capacitor do Compressor
176	20	R\$ 306,67	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
177	20	R\$ 110,00	Hélice do Ventilador
178	20	R\$ 62,67	Capacitor do Motor Ventilador
179	20	R\$ 50,00	Rolamento do Ventilador.
180	20	R\$ 100,00	Conjunto de Mancais do Ventilador.
181	20	R\$ 227,33	Turbina
182	20	R\$ 46,67	Protetor térmico
183	20	R\$ 420,00	Placa eletrônica (principal)
184	20	R\$ 213,33	Placa do display
185	20	R\$ 58,33	Relé de partida
186	20	R\$ 33,33	Capilar
187	20	R\$ 51,00	Filtro de Ar

188	20	R\$ 70,00	Filtro de gás
189	20	R\$ 200,00	Chave contactora
190	20	R\$ 91,67	Capacitor conjugado
CONDICIONADOR DE AR, YORK , SPLIT, 12.000 BTUS, 220V			
ITEM	QTDE (UND)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
191	05	R\$ 78,33	Sensor de Temperatura (ambiente)
192	05	R\$ 78,33	Sensor de Temperatura (degelo)
193	05	R\$ 476,67	Compressor
194	05	R\$ 63,33	Capacitor do Compressor
195	05	R\$ 243,33	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
196	05	R\$ 112,67	Hélice do Ventilador
197	05	R\$ 65,00	Capacitor do Motor Ventilador
198	05	R\$ 65,67	Rolamento do Ventilador.
199	05	R\$ 109,33	Conjunto de Mancais do Ventilador.
200	05	R\$ 200,67	Turbina
201	05	R\$ 50,00	Protetor térmico
202	05	R\$ 376,67	Placa eletrônica (principal)
203	05	R\$ 206,67	Placa do display
204	05	R\$ 48,33	Relé de partida
205	05	R\$ 30,00	Capilar
206	05	R\$ 48,67	Filtro de Ar
207	05	R\$ 68,33	Filtro de gás
208	05	R\$ 208,33	Chave contactora
209	05	R\$ 85,00	Capacitor conjugado
CONDICIONADOR DE AR, TECH FRIO, SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.			
ITEM	QTDE (UND)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
210	10	R\$ 76,67	Sensor de Temperatura (ambiente)
211	10	R\$ 76,67	Sensor de Temperatura (degelo)
212	10	R\$ 376,67	Compressor
213	10	R\$ 63,33	Capacitor do Compressor
214	10	R\$ 223,33	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
215	10	R\$ 96,67	Hélice do Ventilador
216	10	R\$ 63,33	Capacitor do Motor Ventilador
217	10	R\$ 41,67	Rolamento do Ventilador.
218	10	R\$ 102,67	Conjunto de Mancais do Ventilador.
219	10	R\$ 175,00	Turbina
220	10	R\$ 46,67	Protetor térmico
221	10	R\$ 370,00	Placa eletrônica (principal)
222	10	R\$ 200,00	Placa do display
223	10	R\$ 43,33	Relé de partida
224	10	R\$ 30,00	Capilar
225	10	R\$ 47,67	Filtro de Ar

226	10	R\$ 61,67	Filtro de gás
227	10	R\$ 195,00	Chave contactora
228	10	R\$ 78,33	Capacitor conjugado
CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER TOTALINE, JANELA, 30.000 BTUS, 220V.			
ITEM	QTDE (UND)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
229	05	R\$ 203,33	Chave contactora
230	05	R\$ 85,00	Capacitor conjugado
231	05	R\$ 776,67	Compressor
232	05	R\$ 58,00	Capacitor do Compressor
233	05	R\$ 233,33	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
234	05	R\$ 106,00	Hélice do Ventilador
235	05	R\$ 80,00	Capacitor do Ventilador
236	05	R\$ 87,67	Rolamentos do Ventilador.
237	05	R\$ 96,00	Conjunto de Mancais do Ventilador.
238	05	R\$ 203,33	Turbina
239	05	R\$ 52,67	Protetor térmico
240	05	R\$ 47,67	Filtro de Ar
241	05	R\$ 41,67	Filtro de gás
242	05	R\$ 30,00	Capilar
243	05	R\$ 46,33	Botoeiras (conjunto) de comando
CONDICIONADOR DE AR, SPRINGER, JANELA, 7.500 BTUS, 220V.			
ITEM	QTDE (UND)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
244	02	R\$ 61,67	Termostato
245	02	R\$ 310,00	Compressor
246	02	R\$ 48,33	Capacitor do Compressor
247	02	R\$ 187,67	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
248	02	R\$ 60,00	Hélice do Ventilador
249	02	R\$ 51,67	Capacitor do Ventilador
250	02	R\$ 41,67	Rolamentos do Ventilador.
251	02	R\$ 96,00	Conjunto de Mancais do Ventilador.
252	02	R\$ 78,33	Turbina
253	02	R\$ 38,33	Protetor térmico
254	02	R\$ 45,33	Filtro de Ar
255	02	R\$ 39,00	Filtro de gás
256	02	R\$ 31,67	Capilar
257	02	R\$ 46,33	Botoeiras de comando

PREGÃO N. 49/2013
ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:	Carimbo CNPJ
Endereço:	
E-mail:	
Site:	
CNPJ:	
Fone: Fax: Celular:	

OBSERVAR EM QUAL UNIDADE DE MEDIDA ESTÁ DESCRITO/EXIGIDO CADA PRODUTO, PARA APRESENTAR O PREÇO UNITÁRIO CORRETO

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.						
2.						
3.						
Total estimado para 12 meses						

Prazo de Entrega: observar a alínea "f" do item VI do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: observar alínea "g" do item VI do Edital.

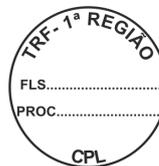
Prazos de Validade dos produtos: Observar alínea "h" do item VI do Edital.

Declaramos a inteira submissão e conhecimento às condições de fornecimento contidas neste edital.

Data: ___/___/2013

Nome e Assinatura do Responsável

CPF:



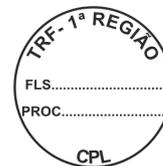
PREGÃO N. 49/2013 - ANEXO – III
(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ N. _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA

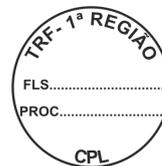


PREGÃO N. 49/2013 - ANEXO - IV
(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ N. _____, com endereço na Av./Rua _____, cumpre integralmente o disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88, ou seja, não possui em entre seus trabalhadores, pessoas menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz e quando a idade for acima de quatorze anos, e/ou quaisquer pessoas em atividades noturnas, insalubres, perigosas cujas idades sejam menores de dezoito anos.
Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



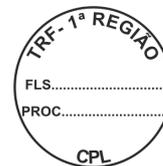
PREGÃO N. 49/2013 - ANEXO - V
(usar papel timbrado da empresa)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____, estabelecida na Av./Rua _____, forneceu/prestou regularmente *(DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS – QUANTIDADES - PRAZOS)* para este (a) *(NOME DO ÓRGÃO OU EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO)*, tendo cumprido todas as condições estabelecidas.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



PREGÃO N. 49/2013 - ANEXO - VI
(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Art. 4º, Inciso VII, Lei 10.520)

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ N. _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA

PREGÃO N. 49/2013 - ANEXO - VII
(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

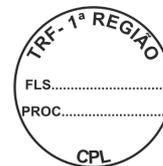
Local e data

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade N. _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) N. _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao retro, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



PREGÃO N. 49/2013- ANEXO – VIII

**(Somente para ME e EPP)
(MODELO)**

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão _____ N. ____/____

.....
.....(razão social do licitante) com endereço na
..... inscrita no CNPJ/MF sob o
número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de
submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei N. 10.520/03, **declarar que não incide
em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar N. 123, de 14 de dezembro de
2006.**

Em ____/____/____

(licitante)

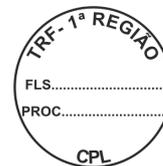
PREGÃO N. 49/2013 – ANEXO – IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

Processo N. 137/2013-RR
Pregão N.

Aos dias do mês de de, a um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF N. 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Diretora Administrativa, **Sra. Luiza Cristina Firmino de Freitas**, CPF N. 602.587.302-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30.09.2010, assinado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei N. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO N., e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, **por item**. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Administração designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá vigência de __/__/__ à __/__/__. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será divulgada no site da SJRR no portal da internet no endereço www.jfrr.jus.br, bem como publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei N. 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima. Eu _____ Nílton Dall’Agnol, Supervisor da Seção de Compras e Licitações lavrei o presente Termo com vista da Assessoria Jurídica desta Seccional.

Luiza Cristina Firmino de Freitas
Diretora da Secretaria Administrativa

Representante da Empresa



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
REFERENTE AO PREGÃO N.**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N., celebrada entre a **SJRR** e os **fornecedores abaixo qualificados**, cujos preços, ficam registrados **por item**, observada a ordem de classificação, objetivando o compromisso **de fornecimento de materiais para manutenção de bens móveis**.

FORNECEDOR:		
CNPJ:	Fone:	Fone/Fax:
END.:	CEP:	
Site:	E-mail:	
Representante Legal:		
Cargo que Ocupa:	CPF:	Fone:
Banco:	Agência:	C/C:

Item	Und	Qtd.	Descrição/Marca	Valor Unitário